FREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI №-306, DE 21 DE JANEIRO DE 1970.

Dispõe sobre auterização para desapropriar terreno de propriedade do sr. Joaquim Alves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos têrmes de artige 30, de Decrete-Lei Complementar N.9 de 31 de Dezembre de -1969, sanciena e premulga a seguinte lei aprevada pela câmara municipal em sua sessão de 17 de janeiro de 1970, conferme resolução nº 76/70.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada / a desapropriar, amigável ou judicialmente, o imével de pro- / priedade do sr. Joaquim Alves, localizado na Avenida José Zan caner, com a área total de 404,20 mts.2, confrontando de um / lado com Luiz Serafim, do outro lado com Herdeiros de Arlindo Vivaldini e pelos fundos com Luiz Serafim, de acordo com a - planta anéxa.-

ARTIGO 2º - Fica aberte na Centabilidade municipal - um crédite especial de NCr.\$-1.500,00(hum mil e quinhentes cruzeires neves), para ecerrer ae pagamente da desaprepriaçãe - autorizada pelo artige anterior.-

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente - lei, serão cobertas com a anulação parcial da seguinte verba/ orçamentária:-

VIII-SERVIÇOS URBANOS

Divisão de Serviços municipais
1-Serviço de água e esgôto
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos

410091 Investimentes 411091 Obras Públicas 413091 Equipmentes

400091

ARTIGO 4º -Esta lei entraráem viger na data de sua públicaçãe, revegadas as dispesições em contrárie.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 21 de janeiro - de 1970.

ANTONIO GOMES SERAFIM PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competante, e em seguida públicado por afixação no local de costume.-

EUCLIDES GOMES GONÇALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL